



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº: 33950 pág. 25/27
de: 25/02/2019
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 048/2019	
INTERESSADO (A):	Tatiana Damasceno Ramires
ASSUNTO:	Manifestação referente à Decisão nº 511/2018-CD/FAPEAM no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM – Resolução nº 008/2014.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000717.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a manifestação da Senhora **Tatiana Damasceno Ramires** referente à Decisão nº 511/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou a devolução dos valores recebidos no âmbito do PAIC-AM – Resolução nº 008/2014 e a aplicação de penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM acerca da revogação da Decisão nº 511/2018-CD/FAPEAM, tendo em vista a aprovação da Prestação de Contas Técnica Final apresentada no dia 30 de junho de 2016, entendendo que não cabe aplicação de penalidade prevista na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, considerando que a prestação de contas foi apresentada no prazo estabelecido, no entanto, seu orientador não realizou a sua avaliação, situação regularizada somente pela instituição em 28/12/2018;

c) o parecer nº 06/2019-ASJUR/FAPEAM, que opina pela revogação da Decisão nº 511/2018-CD/FAPEAM, diante do reconhecimento da Prestação de Contas Técnica Final dentro da validade do prazo, desobrigando a Recorrente a devolução dos recursos, quanto às penalidades previstas na Resolução nº 003/2017 e recaindo punição sobre a IPES pela inadimplência do Orientador, de acordo com o Parágrafo Único, Art. 4º da Resolução nº 008/2014, devendo neste caso ser retirada a quota da bolsa utilizada pela Instituição, sem prejuízo de outras sanções,

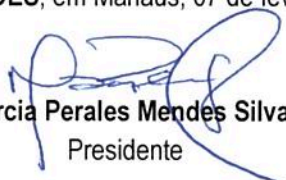
DECIDE:


I **REVOGAR** a Decisão nº 511/2018-CD/FAPEAM, haja vista a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final pela Senhora **Tatiana Damasceno Ramires**, no âmbito do PAIC-AM – Resolução nº 008/2014;


II **PENALIZAR** a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, pela inadimplência do Orientador, conforme Parágrafo Único, Art. 4º da Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, sendo retirada a quota da bolsa utilizada pela instituição, concernente a uma quota na próxima edição do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM, sem prejuízo de outras sanções;

III **CIENTIFICAR** os interessados da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 07 de fevereiro de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira